



PROCESSO N.º: 01.049958.20.60

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 030/2020

OBJETO: Prestação de serviço de locação de um SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO na faixa de 380 a 400 MHz para uso da PBH e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU-BH e conveniados da região metropolitana, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, serviços de integração, manutenção, reposição de peças/equipamentos, assistência técnica, treinamento, acessórios e demais insumos, conforme descrição detalhada constante no Anexo I deste edital.

ASSUNTO: Questionamento aos termos do edital.

REQUERENTE: Teltronic Brasil Ltda.

Nos dias 05/08/2020, a empresa Teltronic Brasil Ltda. enviou pedido de esclarecimentos referentes ao edital do pregão eletrônico nº 030/2020, os quais foram encaminhados para a Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção, órgão demandante do certame in situ, que exarou as seguintes respostas (doc. constante nos autos):

QUESTIONAMENTO 01: *“Que tipo de compartilhamento se refere o item 1.42.1?*

1.42.1. Casa haja interesse no compartilhamento das Estações Rádio Base, deverá ser encaminhado ofício a Prodabel, para os trâmites legais”:

RESPOSTA 01: *“As torres existentes são de propriedade da Prodabel (Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte) e podem possuir algum equipamento já instalado. Caso a empresa Licitante deseje usar essa estrutura para colocar a sua infraestrutura, já está autorizado previamente conforme consta no Edital e basta enviar o documento (ofício) para formalizar junto à Prodabel qual das estruturas deseja fazer uso conforme condições dos itens 1.41, 1.42 e 1.43 do Edital”.*

QUESTIONAMENTO 02: *“O prazo para liberação de frequências da Anatel por padrão é de no mínimo 90 dias. Como o edital exige que os terminais estejam funcionando em 30 dias, significa que só pode participar do edital empresas que já tenham frequências liberadas em BH?”*



RESPOSTA 02: *“Não assiste razão ao requerente, em consulta à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações – ORLE da ANATEL foi informado que o processo atualmente é todo digital, sendo possível a obtenção do licenciamento em prazo inferior a 30 dias. Portanto, não existe o referido padrão.”*

QUESTIONAMENTO 03: *“É de conhecimento que a maioria dos equipamentos de radiocomunicação digital são importados e devido a pandemia realizar a importação e a implantação de um sistema desse porte, leva muito mais que os 30 dias solicitados para a implantação. Solicitamos que o prazo de entrega seja de no mínimo 120 dias”.*

RESPOSTA 03: *“O pedido de prorrogação feito pela empresa não será acatado. O prazo estipulado é perfeitamente exequível, sendo que há no mercado várias empresas com capacidade de prestar os serviços no período estabelecido. Ressalte-se que apenas um interessado questionou tal exigência, o que demonstra que a suposta dificuldade seja apenas da requerente. Uma prova irrefutável da convicção do Município é que até o momento cinco empresas já cadastraram propostas para participar do certame, como pode ser comprovado por uma simples consulta ao sistema licitacoes-e.com.br. Ademais, apesar de questionar o prazo estabelecido no edital, em nenhum momento a empresa comprovou a necessidade de um prazo próximo ao ora solicitado.*

Desta forma, não faz sentido a Administração alterar regras previamente estabelecidas para favorecer um único fornecedor, pois a dilação do prazo seria fazer prevalecer o interesse privado em detrimento ao interesse público, o que seria inadmissível.

Cabe lembrar que o Município necessita da implantação rápida do serviço e o prazo solicitado pela empresa é inviável, tendo em vista que a postergação da contratação licitada pode comprometer serviços a serem prestados para a sociedade nas áreas de saúde (SAMU), segurança urbana (ações da Guarda Municipal) e fiscalização, todos essenciais, especialmente nesse período de pandemia. Insta frisar que na presente licitação será implantada nova tecnologia referente aos serviços de radiocomunicação com a substituição do atual e defasado modelo analógico que contemplava apenas voz para um moderno modelo digital com voz e dados, permitindo a implantação de um sistema



integrado de comunicação cuja tecnologia será capaz de otimizar todos os recursos materiais e humanos disponíveis na cidade proporcionando grande impacto na qualidade dos serviços oferecidos para a população.”

QUESTIONAMENTO 04: *“Entendemos que a integração do sistema desejado e o sistema existente na área de trânsito é somente de voz. Nosso entendimento está correto?”*

RESPOSTA 04: *“Não. O entendimento está incorreto. O objeto da presente licitação engloba Voz e dados de geolocalização dos rádios”.*

QUESTIONAMENTO 05: *“Solicitamos a prorrogação do prazo de entrega da proposta de pelo menos 15 dias, para ampliar a concorrência na licitação”.*

RESPOSTA 05: *“A solicitação não será acatada, o prazo estipulado é suficiente para garantir a ampla e irrestrita concorrência. Além disso, cumpre ressaltar que a empresa não apresentou qualquer fato ou argumento que possa justificar o pedido de dilação do prazo de entrega das propostas para este certame.”*

Importante ressaltar que o prazo de ancoragem dado para o envio das propostas neste certame é o previsto na legislação cabível, que é de 8 (oito) dias úteis, como bem estabelece o art. 4º, inciso V da Lei Federal nº 10.520/20 e o Município considera que é suficiente para que os interessados pudessem ter ciência dos termos do Edital e das condições para elaboração das propostas e encaminhamento dos documentos exigidos.

Tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados, o Município decide manter o edital nos seus exatos termos.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2020.

Carlos Alberto de Menezes
Pregoeiro